



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1928

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Homologação .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	4
Atos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1928

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Homologação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO N.º 008/2025

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a alteração a critério da comissão do Processo Seletivo nº 008/2025, informa que não houveram recursos interpostos contra o Resultado Preliminar divulgado na data de 10 de setembro de 2025, e fora divulgado resultado. Sendo assim, o mesmo **HOMOLOGA**, de forma expressa, o resultado final do certame em tela da Prefeitura Municipal de Meridiano, para provimento de Serviços Gerais e Professor.

Meridiano, 15 de setembro de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Convocação

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1. **Convoca** a candidata abaixo descrita, do cargo deste certame, para apresentação de seus respectivos documentos pessoais no RH do Município de Meridiano.

**Dia: 17/09/2025**

**Horário:** 8:30h as 11:00h e 13:00h as 16:45h

**Local:** Prefeitura Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Bairro Centro - CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DA CRUZ TREVISAN	378.***.***-99	13º

Meridiano, 16 de setembro de 2025.

Fabio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

### Os candidatos do Processo Seletivo nº 002/2023 deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;

2 - Comprovante de Residência atualizado;

3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;

4 - Título de Eleitor;

5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi-dao-de-quitacao-eleitoral>

6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;

7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; \* O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; \* Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.

8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e Pis/Pasep;

9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, carteira de vacinação, RG e CPF;

10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;

11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

13 - 1 Foto 3X4;

14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);

17- Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**18 - Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 17/09/2025, dos documentos que lhe foram exigidos no EDITAL.**

### PROCESSO SELETIVO Nº 008/2025 CONVOCAÇÃO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1. **Convoca** o candidato abaixo descrito, do cargo deste certame, para apresentação de seus respectivos documentos pessoais no RH do Município de Meridiano.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1928

Página 3 de 5

**Dia: 17/09/2025**

**Horário:** 08:00h as 11:00h e 13:00h as 16:30h

**Local:** Prefeitura Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Bairro Centro - CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	THAMIRES LUZ PEREIRA DE SOUZA	402.***.***-76	1º

Meridiano, 16 de setembro de 2025.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

**Os candidatos do Processo Seletivo nº 008/2025 deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:**

- 1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
- 2 - Comprovante de Residência atualizado;
- 3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certido-de-quitacao-eleitoral>
- 6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; \* O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; \* Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
- 8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores);
- 9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, carteira de vacinação, RG e CPF;
- 10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- 11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- 12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 13 - 1 Foto 3X4;
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;

**15** - Declaração de Bens;

**16** - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);

**17**- Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**18 - Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 17/09/2025, dos documentos que lhe foram exigidos no EDITAL.**

### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 087/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*(Dispõe de concessão de Pensão mensal por Morte).*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONCEDE: PENSÃO MENSAL POR MORTE**, a partir de 01 de setembro de 2025, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, e nos termos da Legislação em vigor, especialmente o disposto no Art. 11, inciso I e Art. 21 a 27 da Lei Complementar Municipal nº 208/2022 à senhora **IDENIR DE LIMA DA SILVA** portadora do RG. nº 40.\*\*\*.\*\*\*-2/SSP-SP. e do CPF/MF nº 285.\*\*\*.\*\*\*-61, em razão do falecimento de seu esposo e ex-servidor efetivo desta municipalidade, senhor **VARLEI AGNALDO CORREIA DA SILVA**, portador do RG. nº 20.356.724-9/SSP-SP e do CPF/MF. nº \*\*\*861568\*\*, ocorrido em 16 de agosto de 2025, conforme Óbito nº 117184 01 55 2025 4 00004 148 0000694 24, com direito a paridade e a integralidade dos proventos, no valor de R\$ 1.834,05 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), mensais.=====

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1928

Página 4 de 5

### **PORTARIA Nº 088/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**(Dispõe de Nomeação de Servidora em Provimento Efetivo)**

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, à vista da classificação em concurso público nº 001/2024, promovido por esta municipalidade a senhora **ANNA JULIA GASQUES CALEGARI**, portadora do RG. nº 52.\*\*\*-\*\*\*X e do CPF/MF. nº 467.\*\*\*.\*\*\*/13, para exercer o cargo público de **“PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO - JORNADA PARCIAL”** de **provimento efetivo**, com vencimentos mensais correspondente a Referência 14/A do quadro geral de pessoal municipal em vigor, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 246, de 07 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Dê Ciência.

Meridiano, 15 de setembro de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **PORTARIA Nº 089/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**(Dispõe de Nomeação de Servidor em Provimento Efetivo)**

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, à vista da classificação em concurso público nº 001/2024, promovido por esta municipalidade o senhor **ALERRANDRO ADRIAN DA SILVA PEREGO**, portador do RG. nº 62.\*\*\*-\*\*\*-6 e do CPF/MF. nº 511.\*\*\*.\*\*\*-37, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO - JORNADA PARCIAL de provimento efetivo**, com vencimento fixado na Referência 14/A, da tabela constante do Quadro de Vencimentos e Salários em vigor, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 246, de 07 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Dê Ciência.

Meridiano, 15 de setembro de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **Atos Legislativos**

#### **Atos**

### **ATO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO 2025**

*Nomeia os membros da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2025 para apurar fatos relacionados a possíveis atos de improbidade administrativa envolvendo o Prefeito Municipal de Meridiano e outros agentes.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Requerimento nº 12 de 2025 durante a 14ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura que Requer a constituição de Comissão Especial de Inquérito para apurar fatos relacionados a possíveis atos de improbidade administrativa envolvendo o Prefeito Municipal de Meridiano e outros agentes;

**CONSIDERANDO** o sorteio dos membros nos termos regimentais durante a referida Sessão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2025**, com o objetivo de apurar fatos relacionados a possíveis atos de improbidade administrativa envolvendo o Prefeito Municipal de Meridiano e outros agentes, os vereadores abaixo, que foram devidamente sorteados e tiveram seus cargos definidos nos termos regimentais:

**DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA**, Presidente;

**EDEVAIR DE MELO SILVA**, Relator;

**RAFAEL ALEXANDRE TAVARES**, Membro.

**Art. 2º** - Em conformidade com a alínea “c”, do Parágrafo único, Art. 77, observado o disposto no Requerimento nº 12 de 2025, fica o prazo de funcionamento da respectiva comissão definido em 90 dias.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1928

Página 5 de 5

Câmara Municipal de Meridiano, 15 de setembro de 2025.

**JÚNIO AFONSO DIAS**

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

Escriturário

.....